



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 227/2022 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.026268/2022-31

Santo André-SP, 25 de novembro de 2022.

Institui as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 103, de 20 de fevereiro de 2013, que regulamenta as normas gerais para elaboração de Propostas Orçamentárias Anuais da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 176, de 03 de maio de 2017, que institui as normas para a criação da Diretriz Orçamentária Anual como parâmetro para o planejamento e a execução orçamentária da UFABC;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de planejamento e execução do orçamento e fortalecer os espaços institucionais na UFABC, como a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa) e o ConsUni;

CONSIDERANDO a importância de aprofundar a transparência e a participação da comunidade universitária nos processos do orçamento a cada ano;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 222, de 27 de julho de 2022, que aprova a proposta orçamentária 2023 da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2022 do ConsUni, realizada no dia 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Reitoria, sem prejuízo das obrigações legais e em cumprimento aos Art. 1º e 2º da Resolução ConsUni nº 176/2017, fará a alocação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de custeio em atendimento aos ajustes necessários no planejamento orçamentário para 2023 e às prioridades a seguir:

I - manutenção dos auxílios e das bolsas concedidos a discentes de graduação e pós-graduação (acadêmicos e socioeconômicos), cujos editais e projetos estejam em plena vigência;

II - preservação dos serviços continuados terceirizados cuja interrupção comprometa as atividades didáticas e administrativas, como serviços de limpeza e higienização, manutenção em geral, vigilância e portaria;

III - aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços em geral que sejam imprescindíveis para a realização das atividades didáticas, dentre os quais destacam-se:

- a. os insumos necessários para a realização das aulas práticas em laboratórios didáticos e as ações para a manutenção dessas estruturas;
- b. as ações de extensão e cultura exigidas nos cursos de graduação; e
- c. a assinatura de portais e bases de livros, revistas e demais títulos em formato digital, considerando o que consta da bibliografia básica ou complementar das disciplinas de graduação e pós-graduação.

IV - disponibilização de serviços e tecnologias de informação e comunicação que se mostrem necessários para a realização das atividades didáticas e administrativas;

V - preservação de serviços públicos essenciais cuja interrupção comprometa as atividades didáticas e administrativas, como fornecimento de água e energia elétrica;

VI - materiais de consumo e serviços em geral que sejam imprescindíveis para a realização dos eventos "UFABC para todos" e Simpósio de Iniciação Científica.

§1º Em se tratando dos auxílios e bolsas, destacados como prioridade no inciso I, observa-se que no lançamento dos editais em 2023 buscar-se-á, no mínimo, a preservação dos números similares aos de 2022, visando assegurar o funcionamento inclusivo e com excelência da universidade.

§2º No caso dos auxílios socioeconômicos buscar-se-á atender a todos os estudantes que se enquadrem no critério de renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio.

Art. 2º Na eventual insuficiência de recursos para o custeio da UFABC por conta da redução, contingenciamento e/ou bloqueio do orçamento, após a supressão parcial ou total das despesas não listadas no Art. 1º e considerando o patamar necessário para que a UFABC concretize o pagamento de suas despesas até dezembro de 2023 de maneira a garantir o não acúmulo de dívidas ou déficit para 2024, poderão ser aplicadas reduções nas prioridades definidas no Art. 1º, desde que obedecidos os seguintes procedimentos:

I - garantido um esforço de manutenção das prioridades listadas no Art. 1º, quaisquer reduções orçamentárias que ainda se mostrarem necessárias serão realizadas, na medida do possível, seguindo a ordem inversa em que essas prioridades foram apresentadas no mencionado Art. 1º;

II - a Reitoria apresentará à Canoa e ao ConsUni os dados e análises que apoiaram as reduções aplicadas nas prioridades listadas no Art. 1º.

Art. 3º No decorrer do ano orçamentário de 2023, havendo a possibilidade de ampliação dos recursos orçamentários de custeio, deverão ser recompostos ou ampliados os itens listados a seguir:

I - os incisos do Art. 1º, dada sua essencialidade para a realização das atividades finalísticas da universidade, com prioridade para os auxílios e as bolsas de graduação e pós-graduação (acadêmicos e socioeconômicos);

II - a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços em geral para a manutenção das infraestruturas multiusuário dedicadas à realização das atividades de pesquisa;

III - a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços em geral para a realização das atividades extensionistas, culturais, de esportes e lazer.

Parágrafo único. Em se tratando dos auxílios e bolsas mencionados no inciso I, deve ser buscada, prioritariamente, a adequação dos valores mensais recebidos pelos estudantes.

Art. 4º A Reitoria, sem prejuízo das obrigações legais e em cumprimento aos Art. 1º e 2º da Resolução ConsUni nº 176/2017, fará a alocação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de investimento em atendimento aos ajustes necessários no planejamento orçamentário para 2022 e às prioridades a seguir:

I - aquisição de materiais permanentes necessários para viabilizar a realização das atividades didáticas, incluindo:

- a. as necessidades de atualização do parque de equipamentos dos laboratórios didáticos;
- b. as ações de extensão e cultura exigidas nos cursos de graduação; e
- c. aquisição de títulos digitais para acesso perpétuo ou eventuais necessidades de aquisição de livros físicos que constem nas bibliografias básicas e/ou complementares das disciplinas.

II - conclusão e complementação das obras em andamento para a disponibilização de infraestrutura e de segurança para a comunidade acadêmica, priorizando:

- a. a conclusão da Unidade Tamanduatehy e sua integração às demais infraestruturas do campus Santo André;
- b. a viabilização das condições para o início de obras para a abertura de uma saída que ligue o campus São Bernardo do Campo à rodovia Anchieta;
- c. a continuidade das melhorias para a acessibilidade nos campi da universidade; e
- d. a atualização dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio do campus São Bernardo do Campo.

III - aquisição de materiais permanentes e contratação de serviços para a manutenção, a atualização e a ampliação do parque tecnológico da universidade;

IV - materiais permanentes imprescindíveis para a realização das atividades de pesquisa e extensão, considerando as contrapartidas condicionadas à captação de novos recursos.

Parágrafo único. Na eventual insuficiência de recursos orçamentários para atender aos incisos elencados neste artigo, a decisão quanto à alocação dos recursos deverá ser apoiada, preferencialmente, porém não exclusivamente, nos seguintes critérios:

a) garantir as condições de infraestrutura física e tecnológica adequadas para a realização de atividades didáticas e administrativas;

b) buscar assegurar que as obras com contratos vigentes e em execução recebam recursos suficientes para a continuidade dos respectivos cronogramas físico-financeiros;

c) assegurar medidas que favoreçam a sustentabilidade e/ou a economia futuras de recursos na universidade;

d) favorecer as possibilidades de captação de novos recursos para a universidade.

Art. 5º No decorrer do ano orçamentário de 2023, havendo a possibilidade de ampliação dos recursos orçamentários de investimento, e atendidas as prioridades definidas no Art. 4º, deverão ser atendidos os itens listados conforme a ordem a seguir:

I - contratações necessárias para a conclusão das obras de consolidação dos campi da universidade;

II - a aquisição de material permanente e a contratação de serviços para a manutenção e atualização das infraestruturas multiusuário dedicadas a realização das atividades de pesquisa;

III - a aquisição de material permanente para a realização das atividades extensionistas, culturais, de esportes e lazer.

Art. 6º A aplicação dos recursos orçamentários de custeio e investimento oriundos de emendas parlamentares ou de convênios e parcerias específicas está, necessariamente, vinculada aos projetos que motivaram seu direcionamento à UFABC, não se orientando, por isso, pelas prioridades definidas nesta resolução.

Art. 7º Os percentuais de contingenciamento e/ou de bloqueio do orçamento da UFABC no decorrer do exercício orçamentário de 2023 poderão ser aplicados aos recursos relativos à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI), distribuídos entre as Áreas de Execução Orçamentária conforme disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015, ou outra que venha a substituí-la.

§1º A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi), em diálogo permanente com as Áreas de Execução Orçamentária (AEO), determinará durante todo o ano, a partir dos valores de TRI distribuídos, os montantes a serem executados como custeio e investimento.

§2º As AEO detentoras de valores de TRI poderão solicitar até o último dia útil do mês de julho, para a devida avaliação da Propladi, o remanejamento da natureza da despesa (custeio e investimento).

Art. 8º A alocação de recursos orçamentários nos instrumentos previstos nas Resoluções ConsUni nº 68, 74, 91, 95, 98, 99, 113, 134, 159 e 170, além de outras resoluções que venham a ser aprovadas e que dependam desses recursos, fica subordinada às diretrizes estabelecidas nesta Resolução e estará sujeita à disponibilidade efetiva de orçamento.

Art. 9º As eventuais alterações nos recursos previstos para as Despesas de Uso Comum (DUC) deverão ser autorizadas pelas AEO responsáveis por essas despesas, conforme definidas na Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 18 de abril de 2017, ou em regulamento que venha a substituí-la.

Art. 10 No decorrer de 2023, deverá ser realizada audiência pública com o objetivo de apresentar à comunidade universitária as informações relativas ao orçamento da universidade e de coletar sugestões e demandas em relação a essa temática.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/11/2022 17:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **227**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/11/2022** e o código de verificação: **261a73994e**